

EDITAL

PROCESSO Nº PA202314434	DATA DE ABERTURA: 17/08/2023
	Às 08:00h
PREGÃO ELETRÔNICO Nº- 009/2023/TCM PA	LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
TIPO: MENOR PREÇO	Interface do Banco do Brasil

OBJETO: Aquisição de Solução de Backup, composta de hardware e software, compreendendo serviços de instalação, configuração, manutenção evolutiva garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses, suporte técnico e treinamento, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, AnexoI.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para a aquisição da Solução de Backup **R\$5.544.673,33** (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscientos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Da disponibilidade orçamentária:

• Classificação Orçamentária: 03101.01 .126.1454-8741- Operacionalização e Modernização do Parque Tecnológico. • Fonte: 01500000001, • Elemento da Despesa: 339040 • Elemento da Despesa 449040 • Elemento da Despesa 449052

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTADO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
	Até 10/08/2023 para o endereço: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até 11/08/2023 Endereço: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

Observações Gerais:

- + Este certame será conduzido pelo Pregoeiro RAIMUNDO EDUARDO LISBOA, designado pela Portaria **0635/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 19/07/2023.
- + Em cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2020.
- + Os dias 14 e 15 de agosto não haverá expediente neste Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCMPA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7500, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 0635/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 18/07/2023, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 534/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 5/2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/TCM PA**, sob o tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

1. OBJETO: Aquisição de Solução de Backup, composta de hardware e software, compreendendo serviços de instalação, configuração, manutenção evolutiva garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses, suporte técnico e treinamento, de acordo com as especificações e definições constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. O objeto desta licitação tem natureza de serviço comum.

1.2. DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002
ANEXO III	Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal.
ANEXO IV	Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO V	Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Ausência de Visita Técnica
ANEXO VII	Modelo de Apresentação de Proposta de Preços
ANEXO VIII	Minuta de Contrato
ANEXO IX	Termo de Sigilo e Inviolabilidade

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a)** empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem **9.2.4.1.1.** deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
- b)** empresa punida com suspensão do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este Tribunal, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
- e)** empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)** qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 9º, § 1º do Decreto Estadual nº 534/2020), no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

3.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

3.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

3.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

4.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

4.3. A proposta de preços, **com a descrição completa do objeto ofertado**, conforme modelo contido no **Anexo VII, DEVERÁ** ser encaminhada, **concomitantemente com os Documentos de Habilitação** exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da Sessão Pública.

4.3.2. A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

4.3.3. O não envio da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços na forma prevista no item **4.3. importa na desclassificação da licitante**.

4.4. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifestará, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame (**Anexo II**);

4.4.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência (**Anexo I**).

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, com nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

4.7. Os documentos de Habilitação e a Proposta de preços da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como para acesso público, **após o encerramento do envio de lances**.

4.8. Não serão admitidas propostas que apresentem as unidades de prestação dos serviços diferentes das estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

4.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.10. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

A FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 17 de agosto de 2023**, no site da Internet **<http://www.licitacoes-e.com.br>**.

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020 e os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO ANUAL** para a prestação dos serviços.

6.2.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

6.2.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 6.2.1 e 6.2.2**, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.4. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 6.2.1**. O Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 6.2.2** e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será pelo critério de MENOR PREÇO, de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7.1.1. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA à licitante que tenha apresentado lance com o menor valor, com o intuito de negociação para obtenção do melhor preço.

7.1.2. A proposta definitiva, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada também pelo sistema eletrônico ((www.licitacoes-e.com.br) no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo informações, como: razão social, CNPJ, endereço, e-mail telefone, conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Para realizar essa análise poderá solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Pregoeiro desclassificará a proposta no sistema e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado publicado no www.licitacoes-e.com.br e no Portal do TCM/PA, acessível a todos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.2.3. Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

a melhor oferta;

8.1.2.5. O disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no *subitem 8.1.1*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados na forma prevista no **item 4.3** deste Edital.

9.1.1. Os documentos complementares à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, desde que solicitados pelo Pregoeiro.

9.1.2. As cópias autenticadas em cartório competente, caso sejam necessárias, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito à Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

9.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) Deverão ser encaminhados também cópia de todos os documentos pessoais dos sócios administradores da empresa.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

9.2.3. Relativos à Regularidade Trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

9.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas: LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

SG = (ATIVO TOTAL)/(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

LC = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)

9.2.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (cinco por cento) dos valores estimados da contratação ou do item pertinente.

9.2.4.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.2.4.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.2.4.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.2.5. Relativo à Qualificação Técnica – Operacional:

9.2.5.1. A empresa que participar do certame licitatório deverá comprovar:

a) Aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência;

9.2.5.2. Para elaboração das propostas será facultado aos licitantes a realização de vistoria às dependências do TCM-PA, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da Licitante, devidamente identificado(s) e credenciado(s) pela empresa, para tomar conhecimento dos pormenores dos serviços e conhecimento das instalações, devendo o mesmo comparecer à Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA;

9.2.5.2.1. Ao término da visita será emitido pela Divisão de Manutenção e Obras/TCM-PA a competente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

Declaração de Vistoria Técnica (Anexo V) que deverá estar anexado aos documentos de Documentos de Habilitação entregues na forma prevista no **item 4.3**.

9.2.5.2.2. O prazo para as visitas iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Licitação, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para realização do certame;

9.2.5.2.3. A visita deverá ser agendada previamente pelo e-mail: manutencao@tcm.pa.gov.br e poderá ser realizada no horário das 09 às 14h no prazo previsto no item anterior;

9.2.5.3. Caso a licitante não consiga o agendamento por indisponibilidade das partes, fica instituído o agendamento para a realização da visita no dia útil anterior à data prevista para a realização do certame, às 9:00 h;

9.2.5.4. A realização da vistoria não é condição para a participação e habilitação no certame. Todavia, ficam as licitantes cientes, por meio da assinatura da **Declaração de Ausência de Visita Técnica (Anexo VI)** que, após a apresentação das propostas, a licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão ou dúvidas quanto às cláusulas e condições do objeto deste Edital;

9.2.5.4.1. Essa Declaração deverá estar anexada aos documentos de Documentos de Habilitação previstos no **item 4.3**.

9.2.6. Demais Documentos De Apresentação Obrigatória

9.2.6.1. A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os Documentos de Habilitação exigidos no **item 4.3 deste Edital**:

9.2.6.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**Anexo III**);

9.2.6.1.2. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (**Anexo II**);

9.2.6.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.6.5. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

9.2.6.6. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

9.2.6.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

9.2.6.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;

9.2.6.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, no prazo estipulado, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.2.6.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

9.2.6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até **as 18:00 horas** (horário oficial de Brasília-DF) do dia ___/___/2023 ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;

10.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

10.2. Até as **18:00 horas** (horário oficial de Brasília-DF) do dia ___/___/2023 qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do presente Edital, através do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

10.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Na hora e minuto em que a arrematante for Declarada Vencedora no sistema www.licitacoes-e.com.br começa a correr o prazo de 24 horas para qualquer licitante manifestar, exclusivamente por meio do referido sistema, imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido **automaticamente** o prazo de **três (03) dias úteis** para apresentação das razões do recursais, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do próprio sistema, independente de manifestação de concordância do Pregoeiro.

11.1.1. Desde logo ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2. A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante **em campo próprio do sistema, e não no chat de mensagens**, importará na decadência do direito de recurso e a consequente **adjudicação** do objeto pelo Pregoeiro à licitante Declarada Vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro no sistema, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/Pa.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. As condições de pagamento e reajuste foram devidamente estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta da minuta do Contrato (**Anexo VIII**).

14. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções abaixo, conforme Lei nº 8.666/93:

15.1.1. advertência (inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93);

14.1.2. multa de mora de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

15.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art.87);

15.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (inciso IV do art.87 da Lei nº 8.666/93);

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (Parágrafo 1º do inciso IV do art.87 da lei nº 8666/93).

15.3. Sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas com a multa de mora, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Parágrafo 2º do Inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93);

15.4. Conforme art. 88 da lei 8.666/93, as sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, previstas respectivamente nos subitens 15.1.3 e 15.1.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos (inciso I do art. 88);

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (inciso II do art.88);

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados (inciso III do art.88).

15.4.4. A inexecução total ou parcial do contrato previsto no item 15.1 estará configurado quando a CONTRATADA:

15.4.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

15.4.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Será exigida garantia contratual nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da minuta do contrato (Anexo VIII).**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

17.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

17.3. Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

17.4. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

17.5. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

17.6. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

17.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo acerca do ambiente encontrado e assinará o Termo de Sigilo e Inviolabilidade nos termos do item 6.12.2.1. do Termo de Referência. (**Anexo IX**)

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém/PA, de de 2023.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro/TCM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1	DEFINIÇÃO DO OBJETO	
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	13
2.1	Motivação	
2.2	Resultados a serem alcançados	
2.3	Justificativa da Solução Escolhida	14/15
2.4	Relação Demanda X Necessidade	15
2.5	Natureza do objeto	
2.6	Modelo de Prestação de Serviços/Fornecimento de bens	16
2.7	Critérios de Seleção do Fornecedor	
2.8	Aderência da Solução às normas Técnicas	
2.9	Deveres e responsabilidades do Contratante	17
2.10	Deveres e responsabilidades da Contratada	
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI	18
4	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
4.1	Especificação técnica detalhada do objeto	19
4.2	Especificação técnica detalhada do objeto – Serviços	20
5.	REQUISITOS INTERNOS	
5.1	Requisitos Funcionais Obrigatórios da Solução	31
5.2	Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução	
5.3	Requisitos Internos Não Funcionais	31
6	ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO	
6.1	Papéis e Responsabilidades	32
6.2	Formas de acompanhamento do contrato	
6.3	Prazos e Condições	33
6.4	Níveis de serviço	
6.5	Garantia	34
6.6	Mecanismos formais de comunicação	35
6.7	Condições de Recebimento	
6.8	Condições de Pagamento	36
6.9	Metodologia de Avaliação da Qualidade	
6.10	Aceite, Alteração e Cancelamento	
6.11	Requisitos de Gestão do Conhecimento	37
6.12	Propriedade, Sigilo e Restrições	37
7.	Condições de Habilitação	38
8	Qualificação Técnica	38

9	Proposta de Preço	38
10	Do Aceite, Devolução e Substituição dos Produtos	39

1. Definição do Objeto:

1.1. Aquisição de Solução de Backup, composta de hardware e software, compreendendo serviços de instalação, configuração, manutenção evolutiva garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses, suporte técnico e treinamento, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

2.1.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI é responsável pela execução dos serviços de processamento de dados, tratamento e proteção das informações do TCM-PA. E, como parte de sua estratégia para a proteção de dados, a DTI objetiva viabilizar a disponibilidade, integridade e a confidencialidade dos sistemas de informação proporcionando a segurança da informação, de modo que permita à área de Tecnologia da Informação e Comunicação do TCM-PA atender às demandas resultantes da necessidade de alinhamento das ações de TI com o planejamento estratégico institucional.

2.1.2. Torna-se necessário adequar as soluções de proteção de dados, trabalho contínuo para que a DTI continue proporcionando um ambiente seguro e responsivo.

2.1.3. Dessa forma, intenciona-se garantir as melhores práticas de segurança, conformidade, disponibilidade e desempenho no âmbito do ambiente computacional do TCM-PA, condição que torna imprescindível a contratação de solução completa, integrada e padronizada.

2.1.4. No âmbito deste tribunal, às crescentes demandas na área de Tecnologia da Informação (TI) requerem cada vez mais ferramentas e soluções que proporcionem maior segurança, disponibilidade e desempenho.

2.1.5. A atual estrutura de equipamentos destinada à guarda das cópias de segurança (backup) é composta pela realização do backup de dados por intermédio da funcionalidade de Data Protection, disponível na solução de hiper convergência utilizada localmente na sede do TCM, onde os dados de backup ficam armazenados no próprio storage da solução, estando em desacordo com as boas práticas de backup. Já as informações que são operadas em nuvem apesar de estarem cobertas pela exigência de fornecimento de serviço de backup especificada no respectivo contrato, necessitam de backup.

2.1.6. Considerando que as ameaças cibernéticas estão sempre em processo de evolução e buscando transpor Os bloqueios digitais das organizações, a fim de sequestrar ou danificar os dados institucionais, e que a cópia dos dados garanta a restauração completa da informação, faz-se necessária a contratação de solução de backup que atenda aos requisitos deste termo de referência.

Esta contratação visa adquirir o provisionamento das áreas de armazenamento em disco exclusivamente destinadas ao backup dos ambientes informatizados deste tribunal, gerando maior poder de processamento e sobretudo maior capacidade de armazenamento, permitindo que as cópias de segurança estejam protegidas por mais tempo com elevados níveis de segurança e disponibilidade.

Os principais serviços que necessitam de grande quantidade de espaço de armazenamento são: aplicações e bases de dados, arquivos replicados, documentos de jurisdicionados, documentos dos sistemas administrativos, arquivos de áudio e vídeo, instâncias de virtualização, logs de acesso etc...

Os aplicativos SaaS (softwares e soluções de tecnologia por meio da internet) estão ficando mais comuns a cada ano. Conforme mais e mais empresas migram para o trabalho remoto, espera-se que o crescimento dos aplicativos baseados em SaaS deva continuar crescendo exponencialmente. Porém, o que muitas empresas não sabem é que os dados armazenados em aplicativos baseados em SaaS não estão sob seu controle. Os dados, onde quer que se encontrem, não estão verdadeiramente protegidos, a menos que seja cumprida a regra de backup 3-2-1 – pelo menos três cópias dos dados em duas mídias diferentes (para SaaS, a nuvem do provedor do aplicativo e uma nuvem separada contam) e uma cópia armazenada externamente para fins de recuperação de desastres. Nesse caso, "externamente", na verdade, significa "em um local

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

diferente", porque com o SaaS, seus dados de produção já estão em um local externo. A cópia externa deve ser sua e estar sob o seu controle. Seus dados residentes em aplicativos SaaS estão especialmente expostos, porque você não possui nem controla a cópia de produção deles.

Muitos provedores de aplicativos SaaS adotaram um "Modelo de Responsabilidade Compartilhada". Nesse modelo, toda a responsabilidade pelos dados de SaaS é do cliente. Isso significa que, se os dados de SaaS forem perdidos ou excluídos, o provedor do aplicativo SaaS não será responsável por (e muitas vezes, nem capaz de) restaurar os dados. O fato de que os dados estão armazenados na plataforma do provedor de SaaS não os torna menos importantes para o seu fluxo de trabalho essencial. Considerando-se a falta quase completa de proteção de dados de SaaS por parte dos provedores de aplicativos, as empresas devem agir imediatamente para garantir que seus dados de SaaS estejam adequadamente protegidos.

A perda de dados pode acontecer a qualquer momento, devido a muitos fatores, com o mais comum sendo a exclusão acidental ou maliciosa. Os aplicativos SaaS não são exceção. Apesar de ser baseada na nuvem, a funcionalidade de backup de aplicativos SaaS é geralmente primitiva e rudimentar. Os dados excluídos geralmente são mantidos pelos provedores de SaaS por tempo limitado, entre 3 e 60 dias no máximo, antes que sejam permanentemente excluídos. Qualquer dado excluído a mais tempo do que esse limite não pode ser recuperado. Aqui nasce a necessidade de impedir qualquer perda de dados de aplicações SaaS.

Muitas empresas presumem erroneamente que malware e ransomware só afetam servidores on-premises e aplicativos de data center. Conforme mais organizações mudam para aplicativos SaaS ricos em dados, os agentes maliciosos também os acompanham. Um artigo recente da Dark Reading informou que os ataques de ransomware estão evoluindo para o nível dos aplicativos e que essa tendência deve continuar.

As novas ferramentas de backup permitem que as empresas possam fazer backups dos dados, limpá-los em caso de ataque de ransomware e restaurar uma cópia limpa, com um tempo de inatividade mínimo.

2.2. Resultados/Objetivos a serem alcançados

TIPO	RESULTADO
Economicidade	Cada aplicação utilizará o tipo de disco correto, evitando utilização de discos de valores mais altos sem necessidade.
Efetividade	Possibilitará a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações.
Sustentabilidade	O gasto energético será otimizado, tanto em nível de consumo de eletricidade como em refrigeração da sala do datacenter.
Disponibilidade	Ambiente de armazenamento de dados com alta disponibilidade, utilizando vários níveis.
Escalabilidade	A solução é modular, o equipamento poderá crescer caso uma demanda emergencial aconteça.
Robustez	A solução processará IOPS alto, baixando a latência de disco dos backups.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

Disponibilidade	Recuperação e restabelecimento dos sistemas, documentos, vídeos etc. em caso de problemas
Efetividade	A utilização de um servidor com grande capacidade de memória e armazenamento trará maior confiabilidade à proteção dos dados produzidos pelos usuários em suas atividades judiciais, melhoria do tempo de resposta do sistema, melhoria na efetividade dos serviços de TI, melhoria da satisfação dos usuários internos e externos.
Robustez	Novas demandas não influenciarão na capacidade de armazenamento de backups pelos próximos 3 anos.
Satisfação	Prover solução de backup com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda as informações digitais armazenadas

2.3. Justificativa da Solução Escolhida

2.3.1. A contratação contempla aquisição de hardware e softwares de backup, arquivamento e visibilidade de dados existentes, incluindo softwares e appliances de backup integrados, recuperação de desastres, armazenamento definido por softwares e serviços de implantação, migração de dados, manutenção e suporte técnico para atender as demandas do TCM-PA.

Benefícios	Tipo	Impacto Ambiental	Benefício
Aumento da resiliência através de um hardware mais robusto.	Segurança	Não aplicável	Direto
Ambiente com recursos necessários para atender as demandas atuais de backup, aumentado a taxa de satisfação entre os usuários internos e externos.	Social	Não aplicável	Direto
Melhoria do ambiente do backup para implantação de novas tecnologias baseadas em armazenamento em nuvem	Evolução	Não aplicável	Direto
Espaço suficiente para atendimento das boas práticas da política de backup.	Segurança	Não aplicável	Indireto

2.4. Relação Demanda X Necessidade

2.4.1. Além dos sistemas novos, cabe ressaltar o crescimento de sistemas internos do TCM-PA, como os sistemas de processos eletrônicos. O crescimento das bases de arquivos destes sistemas colaborou significativamente para o aumento das necessidades de backup de arquivos do TCM-PA.

2.4.2. Ainda, é importante citar o grande volume de arquivos armazenados pelas unidades do TCM-PA em servidores de arquivos. A gravação das sessões plenárias, e eventos realizados do TCM-PA, entre outros, gera volumes expressivos de arquivos que precisam ser mantidos e contribuem com parte relevante para os volumes atuais de backup de arquivos na origem.

2.4.3. Quantitativo a ser adquirido:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total
------	-----------	---------	--------------

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

1	Aquisição de licenças de software de backup subscrição por 36 meses:	subscrição	50
2	Hardware do appliance de backup com capacidade utilizável de 271 TB, 256GB RAM, 6 portas 10Gb/25Gb, 4 portas FC 16Gbps, com suporte e manutenção para 36 meses	Un.	1
3	Software do appliance de backup com capacidade utilizável de 271 TB, com suporte e manutenção por 36 meses	Licença	1
4	Hardware do appliance de backup de longa retenção com capacidade utilizável de 636 TB úteis, 768GB RAM, 4 portas 1GbE, 4 portas 10/25GbE, com suporte e manutenção por 36 meses	Un.	1
5	Software do appliance de backup de longa retenção com capacidade utilizável de 636 TB úteis, com suporte e manutenção por 36 meses	licença	1

2.5. Natureza do Objeto:

2.5.1. Bem e serviço comuns, uma vez que é possível definir neste Termo de Referência, de forma objetiva, os seus padrões de desempenho e qualidade, por meio das especificações usuais no mercado.

2.6. Modelo de Prestação de Serviços/Fornecimento de Bens:

2.6.1. Justificativa para parcelamento do objeto: Os itens possuem dependência técnica para o funcionamento. Todos os itens são relacionados a uma única solução, que é um sistema de armazenamento rápido em blocos, não sendo possível diferentes fabricantes atuarem em concomitância.

2.7. Critérios de Seleção do Fornecedor:

2.7.1. Proposta Técnica: Não se aplica.

2.7.2. Vistoria: **A vistoria às instalações do TCM-PA é facultativa** e, caso a empresa opte por fazê-la, agendar previamente. As visitas deverão ocorrer até o prazo máximo de até 1 (um) dia útil à sessão pública.

2.7.3. Critérios de Seleção:

2.7.3.1. Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação: Equipamento usual de mercado que pode ser objetivamente definido, caracterizando-se como bem comum.

2.7.3.2. Qualificação Técnica: Conforme seção Qualificação Técnica deste Termo de Referência.

2.7.3.3. Proposta Comercial:

2.7.3.3.1. Itens 2, 3, 4, 5: A proposta melhor classificada deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo da solução de armazenamento ofertada, bem como catálogos, prospectos com descrição detalhada de cada item solicitado ou site do fabricante que contenham informações, de forma a facilitar a análise da proposta e do produto apresentado, levando em consideração todos os itens e subitens solicitados neste Termo de Referência.

2.7.3.3.2. Item 1: A proposta melhor classificada deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo dos softwares e licenças ofertados, bem como catálogos, prospectos com descrição detalhada de cada item solicitado ou site do fabricante que contenham informações, de forma a facilitar a análise da proposta e do produto apresentado, levando em consideração todos os itens e subitens solicitados nesse Termo de Referência.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

2.7.3.3.3. Os preços apresentados poderão ser reajustados, conforme Cláusula “Reajuste” da Minuta do Termo de Contrato.

2.7.3.3.4. A Contratada, deverá apresentar, no prazo de 07 (sete) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, comprovação da condição de Revenda Autorizada do fabricante, mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato, declaração emitida em nome do licitante pelo respectivo fabricante, publicações na imprensa ou documento equivalente.

2.8. Aderência da Solução às normas Técnicas:

2.8.1. Os Equipamentos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação dar-se-á com a apresentação da documentação técnica de habilitação do equipamento.

2.8.2. Os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.8.3. Para a instalação do projeto, é recomendada a adoção de metodologia de projeto PMBoK 6ª Edição e/ou Metodologia Canvas. A Metodologia será avaliada na entrega das documentações do projeto.

2.9. Deveres e Responsabilidades do Contratante:

2.9.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada caso haja a necessidade.

2.9.2. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada sempre que solicitadas.

2.9.3. Solicitar auxílio técnico, quando necessário.

2.9.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

2.9.5. Realizar o pagamento no prazo previsto no contrato.

2.9.6. Receber o equipamento, licenças, periféricos, gavetas e serviços.

2.9.7. Inspeccionar ou testar os equipamentos, conectores, transeivers, cabos e outros periféricos para confirmar se eles atendem aos requisitos de Contrato.

2.9.8. Emitir documentações técnicas diversas, como termos e atestados.

2.9.9. Havendo descontinuidade na fabricação dos equipamentos ofertados na proposta ou outra condição necessária e imperativa de substituição do item registrado em Contrato, a Fornecedor/Contratada deverá comunicar tal fato ao gestor do contrato, no endereço eletrônico constante na Cláusula “Comunicações” do Termo de Contrato.

2.9.10. Deverá ser anexada declaração do fabricante de que não mais produz o objeto contratado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição a aquele inicialmente ofertado.

2.9.11. É necessário anexar também um comparativo, conforme especificação do Edital, entre o item registrado/contratado e a nova solução apresentada, para análise técnica do equipamento, ficando a critério do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará aceitá-lo ou não.

2.9.12. A nova solução somente será aceita mediante análise técnica que assegure o atendimento das especificações do edital e que a performance do novo equipamento seja idêntica ou melhor do que a do equipamento substituído.

2.9.13. A aceitação do novo equipamento será formalizada mediante termo aditivo à ata de registro de preços/contrato, mantidas as demais condições, inclusive quanto ao preço.

2.10. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

2.10.1. Responsabilidade em relação aos seus empregados.

2.10.2. Responsabilidade por quaisquer danos causados e despesas decorrentes de infrações, observado o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 e o devido processo legal.

2.10.3. Fornecer informações sobre os funcionários envolvidos.

2.10.4. Execução fiel do objeto contratado, de acordo com as normas legais e em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade.

2.10.5. Cumprir as exigências de garantia, licenciamento, suporte técnico e entrega, estabelecidas neste Termo de Referência.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

2.10.6. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um gestor de projeto (preposto) idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA em até 10 dias após a assinatura do termo de contrato, apresentando-o na reunião inicial.

2.10.7. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

2.10.8. Entregar no dia da reunião inicial o termo de compromisso devidamente assinado.

3. Descrição da Solução de TI

Aquisição de atualização e expansão da solução de backup do ambiente de backup do TCM-PA, incluindo renovação e serviços de implementação, treinamento, manutenção, suporte técnico e garantia.

ITEM	Descrição	Un.	Quant.
1	Aquisição de licenças de software de backup subscrição por 36 meses:	Subscrição	50
2	Hardware do appliance de backup com capacidade utilizável de 271 TB, 256GB RAM, 6 portas 10Gb/25Gb, 4 portas FC 16Gbps, com suporte e manutenção para 36 meses	unidade	1
3	Software do appliance de backup com capacidade utilizável de 271 TB, com suporte e manutenção por 36 meses	Licença.	1
4	Hardware do appliance de backup de longa retenção com capacidade utilizável de 636 TB úteis, 768GB RAM, 4 portas 1GbE, 4 portas 10/25GbE, com suporte e manutenção por 36 meses	Unidade	1
5	Software do appliance de backup de longa retenção com capacidade utilizável de 636 TB úteis, com suporte e manutenção por 36 meses	Licença.	1

4. Especificação Técnica (Requisitos da Solução)**4.1. Especificação técnica detalhada do objeto**

4.1.1. Item 1 – Aquisição de licenças de software de backup:

4.1.1.1. Aquisição de 50TB (cinquenta terabytes) de licenças de software de backup.

4.1.1.2. Possuir uma arquitetura em múltiplas camadas permitindo desempenho e escalabilidade horizontal:

4.1.1.2.1. Chamada de gerência;

4.1.1.2.2. Camada do serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;

4.1.1.2.3. Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups;

4.1.1.3. Deverá possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados. Esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;

4.1.1.4. Deverá permitir a implementação dos módulos de gerência e serviço de mídia em formato de Appliance Virtual, compatível com Nutanix, de forma a garantir a importação destes em sites remotos, garantindo assim a proteção local dos sites remotos e possibilidade de replicação otimizada;

4.1.1.5. Deverá possuir mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;

4.1.1.6. Deverá possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda dele, sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup;

4.1.1.6.1. Deverá suportar servidor de gerência e catálogo nas plataformas Linux e Windows;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- 4.1.1.7. Deverá permitir a configuração de servidores de gerência de catálogo em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento. A implementação do cluster deverá ser possível pelo menos para as plataformas Red Hat Enterprise Linux, Suse Enterprise Linux e Windows;
- 4.1.1.8. Deverá suportar servidores movimentadores de dados nas seguintes plataformas: Linux e Windows.
- 4.1.1.8.1. Os servidores movimentadores de dados devem suportar balanceamento de carga para distribuir a carga entre eles de forma automática.
- 4.1.1.8.2. Os servidores movimentadores de dados devem suportar configuração de recurso automático de failover, ou seja, permitir a configuração de mais de um servidor movimentador de dados em uma política de proteção, de forma que a indisponibilidade de um servidor seja suprida por outro servidor movimentador de dados disponível de forma automática. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;
- 4.1.1.9. Deverá suportar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como Windows (2012/2012R2/2016/2019), Oracle Linux (7/8), Red Hat Enterprise Linux (7/8), Suse Enterprise Server (12/15), CentOS (7/8), Debian GNU (9/10), Ubuntu (16/18/19/20), Solaris (11/10), AIX (7.1/7.2);
- 4.1.1.10. Deverá suportar o backup e restore, sem necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais, das plataformas VMware vSphere (6.5/6.7/7.x), Hyper-V (2012/2016/2019), Nutanix AHV (5.10/5.11/5.15/5.17 a 5.20), RHV (4.2/4.3/4.4), OpenStack (Mitaka ao Victoria) e Kubernetes (GKE, OpenShift, VMware Tanzu);
- 4.1.1.11. Deverá permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;
- 4.1.1.12. Deverá ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup, dispositivos de disco com e sem deduplicação), conectados localmente (Direct Attached) ou compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network);
- 4.1.1.13. Deverá possuir a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação;
- 4.1.1.14. Deverá possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams);
- 4.1.1.15. Deverá possuir a capacidade de reiniciar backups e restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;
- 4.1.1.16. Deverá possuir mecanismo de atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento, permitindo a atualização de múltiplos clientes de backup simultaneamente;
- 4.1.1.17. Para facilitar o processo de verificação de pré-requisitos e compatibilidade, o fabricante deverá possuir mecanismo público de geração de lista de checagem que, através da informação do pacote a ser instalado, do sistema operacional alvo da instalação, gere uma lista que contenha:
- 4.1.1.17.1. Patches do Sistema Operacional e de dispositivos de hardware que porventura necessitem estar instalados;
- 4.1.1.17.2. Componentes do produto suportados para instalação ou uso no Sistema Operacional em questão;
- 4.1.1.17.3. Requerimentos de Hardware para instalação do produto no Sistema Operacional em questão;
- 4.1.1.17.4. Componentes de Hardware compatíveis;
- 4.1.1.17.5. Compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System);
- 4.1.1.17.6. Possíveis correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no Sistema Operacional alvo
- 4.1.1.18. Possuir a capacidade de realizar download e instalação de atualizações, de forma automática, no servidor de backup e clientes;
- 4.1.1.19. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;
- 4.1.1.20. Possuir função de agendamento do backup através de calendário;
- 4.1.1.21. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis por perfil de usuário para atividades de administração e operação do software de backup;
- 4.1.1.22. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;
- 4.1.1.23. Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- 4.1.1.24. Deverá permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;
- 4.1.1.25. Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. Com o restore sendo efetuado da nova imagem full sintética;
- 4.1.1.26. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;
- 4.1.1.27. Deverá permitir a criação de imagens de servidores físicos; Linux, Windows, Solaris, HP-UX e AIX para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como baremetal restore) de forma nativa, i.e., sem a utilização de software de terceiros;
- 4.1.1.28. Para servidores Windows, deve ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres mesmo em um hardware diferente do original ou em ambiente virtual;
- 4.1.1.29. Permitir a restauração completa de servidores físicos, através da criação de imagens destes, de forma simplificada (pela console da solução) para ambientes Windows, Solaris, Linux, HP-UX e AIX contemplado de forma automatizada a recuperação do Sistema Operacional, configurações e aplicações instaladas no mesmo;
- 4.1.1.30. Suportar integração com OST (OpenStorage) Disk Appliances através de Open Storage API;
- 4.1.1.31. Suportar a proteção dos dados de aplicações “Big Data” como Hadoop e bancos de dados NoSQL (Apache HBase e MongoDB);
- 4.1.1.32. Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 4.1.1.33. Ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos backups seja armazenamento diretamente anexado (DAS), rede SAN ou em nuvem;
- 4.1.1.34. Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco, nuvem ou fita);
- 4.1.1.35. Permitir que Logical Unit Numbers (LUNs) sejam apresentadas aos servidores da camada de mídia como destino para realização de backups;
- 4.1.1.36. Permitir o compartilhamento de LUNs entre vários servidores de mídia de mesmo sistema operacional;
- 4.1.1.37. Realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores;
- 4.1.1.38. Permitir que backups de file systems NAS realizados através de snapshots sejam restaurados em qualquer outro sistema de armazenamento;
- 4.1.1.39. Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório NIS, NIS+ e Active Directory;
- 4.1.1.40. Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional.
- 4.1.1.41. Possuir funcionalidade de proteção contínua dos dados para ambiente Nutanix, realizando, com frequência de até 30 minutos, a replicação dos blocos alterados de máquinas virtuais para o repositório de backup, criando assim diversos pontos de recuperação na solução de proteção de dados.
- 4.1.1.42. Deverá implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho Windows;
- 4.1.1.43. Possuir detecção de anomalias dos backups realizados, alertando sobre qualquer tipo de alteração significativa em diversas métricas de backup como volume protegido, duração, quantidade de arquivos, etc.
- 4.1.1.44. A Solução de Backup deverá permitir operações de Backup e Restore através de rede local (LAN_based) e Storage Area Network (SAN_based ou LAN_free);
- 4.1.1.45. Deverá permitir a verificação da integridade do conteúdo das fitas por software;
- 4.1.1.46. Deverá permitir liberação das fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas;
- 4.1.1.47. As fitas liberadas devem ficar disponíveis automaticamente para uso de outras tarefas de backup;
- 4.1.1.48. Deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção;
- 4.1.1.49. Deverá permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado ou no servidor de backup;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- 4.1.1.50. Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportam criptografia;
- 4.1.1.51. A Solução de Backup deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de subsistemas de armazenamento em disco (storage);
- 4.1.1.52. Deverá permitir a criação e gerenciamento de Snapshots através da ferramenta de administração da Solução de Backup;
- 4.1.1.53. Possibilitar o registro dos Snapshots na base relacional de catálogos da Solução de Backup de forma a possibilitar a realização de buscas;
- 4.1.1.54. Controlar o período pelo qual os Snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um Snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido.
- 4.1.1.55. Deverá permitir para a proteção de ambientes virtuais, locais ou em nuvem, utilizando de consultas inteligentes que possam determinar em todo ambiente virtual características únicas de Vms desejadas para backup;
- 4.1.1.56. Deverá permitir a recuperação granular de arquivos/aplicações de máquinas virtuais Nutanix através da execução de um único backup;
- 4.1.1.57. Deverá permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea;
- 4.1.1.58. Deverá possuir a funcionalidade de restauração instantânea de várias máquinas virtuais do ambiente VMWare simultaneamente a partir de uma imagem de backup, garantindo assim uma rápida recuperação do ambiente em caso de ataque de ransomware;
- 4.1.1.59. Deverá permitir o backup e restauração nativamente de aplicativos Kubernetes com no mínimo as seguintes características:
- 4.1.1.59.1. Permitir backup e restauração de aplicativos Kubernetes na forma de namespaces.
- 4.1.1.59.2. Configuração do cluster Kubernetes e gerenciamento seguro de credenciais.
- 4.1.1.59.3. Descoberta automática e sob demanda de ativos do Kubernetes.
- 4.1.1.59.4. Plug-in de serviço de ativos do Kubernetes.
- 4.1.1.59.5. RBAC na granularidade do cluster e nível de namespace.
- 4.1.1.59.6. Backups baseados em plano de proteção em nível de namespace.
- 4.1.1.59.7. Opções de recuperação versáteis, como namespace completo, um recurso personalizado individual ou um volume persistente individual.
- 4.1.1.59.8. Gerenciamento do ciclo de vida da imagem com retenção e limpeza personalizáveis.
- 4.1.1.59.9. Limitação de recursos por cluster do Kubernetes.
- 4.1.1.60. Deverá possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail;
- 4.1.1.61. Permitir a integração com outras aplicações de gerenciamento e monitoramento através de chamadas APIs, possibilitando a execução das mesmas operações que são realizadas na console de gerenciamento e administração da ferramenta de backup;
- 4.1.1.62. Possuir integração com Nutanix, possibilitando backup automático das máquinas virtuais e recuperação completa;
- 4.1.1.63. Deverá possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio à cofre;
- 4.1.1.64. Deverá possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.1.1.64.1. Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação, Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada).
- 4.1.1.64.2. Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando
- 4.1.1.65. Deverá prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos Jobs sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico dos Jobs.
- 4.1.1.66. Deverá suportar operações de backup e restore em paralelo;
- 4.1.1.67. Deverá permitir encadear Jobs para que um só comece após outro ter terminado;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- 4.1.1.68. Deverá possuir capacidade de resumo de tarefas de backup/restore com falha, retomando a partir do momento da falha;
- 4.1.1.69. Deverá suportar armazenamento desduplicado nos cloud storages: Amazon S3, Amazon Glacier, Amazon Glacier Deep Archive, Microsoft Azure e Azure Archive e Google Cloud Storage, Google Cloud Storage Archive;
- 4.1.1.70. Deverá permitir a proteção de máquinas virtuais nas nuvens públicas AWS, Azure e Google Cloud Platform, através de mesma console de gerenciamento dos backups locais;
- 4.1.1.71. Permitir que seja executado um backup de snapshots dos ambientes em nuvem e estes enviados para outra tipo de armazenamento de menor custo, na mesma nuvem ou em outra;
- 4.1.1.72. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup para nuvem;
- 4.1.1.73. Possibilitar a desduplicação em nuvem, diretamente via conector, escrevendo em “object storage” dos provedores de nuvem citados, sem necessidade de infraestrutura de servidores da solução no ambiente de cloud.
- 4.1.1.74. Deverá possibilitar a implementação de fator duplo de autenticação (2FA) para o console de administração por meio de provedor de identidade baseado em SAML ou cartões inteligentes CAC / PIV e certificados de usuário;
- 4.1.1.75. O licenciamento do software de proteção de dados deve incluir, sem custo adicional, solução de desastre e recuperação, com as seguintes características:
- 4.1.1.75.1. Permitir replicar e realizar failover de máquinas virtuais e físicas entre os Datacenters TCM-PA ou para nuvem;
- 4.1.1.75.2. Permitir a automatização de tarefas de início e fim ordenados de serviços a fim de manter a disponibilidade de um serviço de negócio em uma localidade remota caso o mesmo serviço de negócio falhe na localidade principal. As localidades podem ser um datacenter próprio, nuvem privada, pública ou híbrida.
- 4.1.1.75.3. A solução deve fornecer automação para operações de recuperação de desastres que envolvam máquinas virtuais, máquinas físicas, aplicações e serviços de negócio compostos por múltiplas camadas.
- 4.1.1.75.4. A solução deve possuir replicador de dados nativo e também integrar-se com outras tecnologias de replicação como EMC SRDF/RecoverPoint, NetApp SnapMirror, Hitachi True Copy/Universal Replicator, IBM SVC, Hyper-V Replica, Oracle DataGuard, Veritas NetBackup e Veritas InfoScale.
- 4.1.1.75.5. O replicador nativo da solução deve permitir customizar a frequência em que os dados são replicados;
- 4.1.1.75.6. A solução deve permitir a recuperação granular de desastres, ou seja, deverá ser possível realizar o failover e migração de máquinas virtuais, aplicações individuais, um serviço composto por múltiplas camadas e até mesmo do site inteiro;
- 4.1.1.75.7. A solução deve suportar o failover e migração de máquinas virtuais para virtuais, físicas para virtuais e máquinas virtuais e físicas para máquinas na nuvem, no mínimo, Amazon Web Services e Microsoft Azure;
- 4.1.1.75.8. A solução deverá automatizar operações de resiliência incluindo: testes de recuperação/simulação, migrações, failover e failback;
- 4.1.1.75.9. A solução deve possuir funcionalidade para simulação de desastres, ou seja, permitir a verificação de uma operação de failover para o site secundário sem afetar o ambiente de produção no site principal;
- 4.1.1.75.10. A solução deve permitir a criação de planos de continuidade customizados para execução automatizada de uma sequência de passos para recuperação de desastres;
- 4.1.1.75.11. A solução deve permitir que seja configurado a execução de scripts customizados no plano de continuidade
- 4.1.1.76. Deverá possuir módulo de relatórios que forneça, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.1.1.76.1. Backups com sucesso;
- 4.1.1.76.2. Backups com falha;
- 4.1.1.76.3. Volume de backup realizado;
- 4.1.1.76.4. Restores com sucesso;
- 4.1.1.76.5. Restores com falha;
- 4.1.1.76.6. Volume de restore realizado.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- 4.1.1.77. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore e emissão de relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;
- 4.1.1.78. Permitir que usuários com acesso aos relatórios possam, caso desejado, iniciar uma restauração autônoma de arquivos, diretamente pelo módulo de relatórios.
- 4.1.1.79. Se houver múltiplos ambientes de backup, uma única interface web deve ser capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios;
- 4.1.1.80. Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente;
- 4.1.1.81. Deverá permitir exportar relatórios no formato html;
- 4.1.1.82. Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias
- 4.1.1.83. Deverá ter garantia e suporte junto a contratada/fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.2. Itens 2 e 3 – Appliance:

- 4.1.2.1. Aquisição de 01 (um) Appliance, com 271 TiB (duzentos e setenta e um Tibibyte) de capacidade, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados, incluindo softwares;
- 4.1.2.2. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;
- 4.1.2.3. Deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas de armazenamento de backup em disco, baseado em “Appliance”, que se entende como um subsistema com o propósito específico de console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independentes, movimentadores de dados de backup, também conhecidos como gerenciadores de mídia, ingestão dos dados de backup com desduplicação e replicação;
- 4.1.2.4. O “Appliance” deve ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de console de gerenciamento, gerenciadores de mídia, ingestão, desduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores tradicionais de backup para gestão em separado;
- 4.1.2.5. Quanto ao recurso de desduplicação:
- 4.1.2.5.1. A solução de armazenamento de backup em disco deverá possuir tecnologia de desduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados;
- 4.1.2.5.2. A desduplicação deve possuir capacidade de segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho fixo e variável;
- 4.1.2.5.3. A funcionalidade de desduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados;
- 4.1.2.5.4. Suportar desduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full, assim como deve ser possível fazer a desduplicação nos clientes de backup, na origem dos dados, antes dos dados serem enviados e gravados no disco do “appliance”.
- 4.1.2.5.5. A desduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do backup como outros servidores cliente armazenados no mesmo dispositivo de backup, armazenando na solução somente blocos de dados únicos. Caso a desduplicação não seja global deverá ser ofertado 70% a mais de área útil ao especificado.
- 4.1.2.6. O Appliance deverá possuir a funcionalidade de configurar servidor de gerência e catálogo e gerenciadores de mídia para repositório de dados de backup num mesmo equipamento, utilizando-se de tecnologia de contêineres, facilitando assim as atividades de instalação e atualização da solução de backup;
- 4.1.2.7. O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);
- 4.1.2.8. O “Appliance” deverá conter uma solução de Host de IPS integrado, garantindo a proteção dos dados armazenados contra-ataques como de dia zero e ransomwares;
- 4.1.2.9. O “Appliance” deve possuir a funcionalidade de armazenamento imutável de maneira a garantir a impossibilidade de alteração ou deleção dos dados de backup no caso de ataque de ransomware;
- 4.1.2.10. O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir o particionamento da área de armazenamento no formato nativo para fins de “disk staging” (partição sem desduplicação) e/ou para o uso da tecnologia do tipo desduplicação;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- 4.1.2.11. O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir suporte à replicação dos dados no formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de backup;
- 4.1.2.12. A solução deve verificar constantemente e automaticamente os dados armazenados, sem a utilização de scripts e/ou composições feitas exclusivamente para esse órgão;
- 4.1.2.13. A solução deverá permitir múltiplas políticas de disaster recovery para prevenir perda de dados tais como cópia do catálogo do backup para fita, replicação entre appliances no mesmo domínio de backup e replicação entre appliances em domínios de backup diferentes;
- 4.1.2.14. Deverá possuir interface de administração GUI e CLI;
- 4.1.2.15. Permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo e otimizar a restauração de arquivos individuais;
- 4.1.2.16. Permitir a integração com fitotecas de backup (tape library);
- 4.1.2.17. O sistema de armazenamento de backup em disco deverá suportar RAID-1 para Sistema Operacional e RAID-6 para dados como sistema de proteção de falhas em disco;
- 4.1.2.18. O Sistema de armazenamento de backup em disco deverá conter disco de "hot spare" caso ocorra perda de um disco. O disco de "hot spare" será usado para substituir e reconstruir automaticamente o dado de backup;
- 4.1.2.19. O sistema de armazenamento de backup deve ser escalável à no mínimo 402 TiB (quatrocentos e dois Tibibytes), de área útil por "Appliance", apenas com a adição de gavetas e discos, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados;
- 4.1.2.20. O sistema de armazenamento de backup deverá possuir no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis Gibabytes) de memória RAM.;
- 4.1.2.21. Deverá garantir uma performance de no mínimo 20 TB (vinte Terabytes) por hora quando não utilizando deduplicação na origem e paralelizar o mínimo de 192 (cento e noventa e duas) conexões simultâneas por "Appliance".
- 4.1.2.22. Deverá suportar as seguintes interfaces de interconexão: interfaces Fibre Channel (FC) 16Gb (dezesseis gigabits), interfaces Ethernet 10Gb (dez gigabits) e/ou interfaces Ethernet 25Gb (vinte e cinco gigabits);
- 4.1.2.23. O "Appliance" deverá ser fornecido com no mínimo 4 (quatro) portas 1GbE (um gigabit ethernet), 6 (seis) portas 10Gb/25Gb (dez gigabits/vinte e cinco gigabits), 4 (quatro) portas 16Gb FC (dezesseis gigabits Fibre Channel) para interconexão e integração com os servidores;
- 4.1.2.24. Cada "Appliance" deverá possuir pelo menos 2 (duas) CPUs 12-core cada (doze cada CPU) totalizando um mínimo de 24 (vinte e quatro) cores;
- 4.1.2.25. Os "Appliances" deverão suportar todas as funcionalidades previstas na API (Application Program Interface) do OST (Open Storage Technology) para backup, tais como:
- 4.1.2.25.1. Deduplicação no cliente (deduplicação na origem);
- 4.1.2.25.2. Deduplicação otimizada para efeito de replicação;
- 4.1.2.25.3. Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full a partir dos backups incrementais sem movimentação de dados);
- 4.1.2.25.4. Replicação de dados de backup entre domínios de backup diferentes com a inserção automática dos dados de catálogo no domínio alvo e após a replicação permitir continuidade do ciclo de proteção de dados no domínio de destino através de duplicação da imagem para fita magnética ou lógica (VTL);
- 4.1.2.26. Deverá possibilitar a replicação dos dados em disco para outro servidor ou outro dispositivo de mesma natureza. A replicação deverá ser assíncrona e ocorrer em horário pré-determinado;
- 4.1.2.27. A solução deve permitir a possibilidade de configuração de repositórios de disco em nuvem, enviando os dados de backup deduplicados para este tipo de armazenamento.
- 4.1.2.28. Deve possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato deduplicados;
- 4.1.2.29. A solução deve permitir o uso de compartilhamentos NFS como repositório para backup de aplicações diversas, armazenando os dados de forma deduplicada e registrando-os na base de dados do catálogo da solução de backup;
- 4.1.2.30. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes;
- 4.1.2.31. Todos os componentes de hardware da solução deverão possuir fontes de alimentação redundantes;
- 4.1.2.32. Todos os equipamentos devem ser montáveis em rack padrão 19";

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- 4.1.2.33. Os dados deverão estar em uma das seguintes tecnologias de proteção. RAID-1, RAID-10, RAID-6 ou RAID-60;
- 4.1.2.34. Deverá suportar backup via LAN, SAN e WAN, sem a necessidade de adquirir outras soluções para as localidades remotas;
- 4.1.2.35. Os componentes de arrefecimento (Fan) e Fontes de Alimentação deverão ser redundantes;
- 4.1.2.36. Cada “Appliance” deverá possuir alimentação elétrica com Fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable;
- 4.1.2.37. Os equipamentos fornecidos deverão prover “software”; de administração e gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma local ou remota, que permitam também a análise de desempenho e implementação das políticas de segurança física, lógica, e de acesso de usuários;
- 4.1.2.38. A solução deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação, tais como:
- 4.1.2.38.1. Softwares e manuais necessários para o gerenciamento;
- 4.1.2.38.2. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões.
- 4.1.2.38.3. Cabos lógicos de gerenciamento/console.
- 4.1.2.38.4. Cabos de energia elétrica padrão IEC 320 plug C13/C14.

4.1.3. Itens 4 e 5 – Appliance de longa retenção

- 4.1.3.1. Aquisição de 01 (um) Appliance de longa retenção, com 636 TiB (seiscentos e trinta e seis Tibibytes) de capacidade, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados, incluindo softwares;
- 4.1.3.2. Deve ser capaz de armazenar os dados de backup de longa retenção de maneira desduplicada;
- 4.1.3.3. O equipamento deverá ser configurado em alta disponibilidade, portanto ser composto de no mínimo 2 (dois) nós configurados como cluster ativo/passivo, ou seja, na eventualidade de queda de um nó, o outro deverá manter as atividades de movimentador de dados de backup sem paradas;
- 4.1.3.4. Deverá possuir gerenciamento de falhas e alarmes embarcado no próprio “Appliance”, não devendo utilizar servidores externos para tais funcionalidades;
- 4.1.3.5. O sistema de armazenamento deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);
- 4.1.3.6. O sistema de armazenamento deve permitir o particionamento da área de armazenamento no formato nativo para fins de “disk staging” (partição sem desduplicação) e/ou para o uso da tecnologia do tipo desduplicação;
- 4.1.3.7. O sistema de armazenamento deve permitir suporte à replicação dos dados no formato desduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de backup;
- 4.1.3.8. Os dados replicados pelo sistema de armazenamento devem ser refletidos no catálogo do software de backup;
- 4.1.3.9. A solução deve verificar constantemente e automaticamente os dados armazenados, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para esse órgão;
- 4.1.3.10. Deve possuir interface de administração WEB GUI e CLI;
- 4.1.3.11. O sistema de armazenamento deverá suportar RAID-1 para Sistema Operacional e RAID-6 para dados como sistema de proteção de falhas em disco;
- 4.1.3.12. O Sistema de armazenamento de backup disco deverá conter disco de "hot spare"; caso ocorra perda de um disco. O disco de "hot spare" será usado para substituir e reconstruir automaticamente o dado de backup;
- 4.1.3.13. O sistema de armazenamento de backup deve ser escalável à no mínimo 2.544 TiB (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro Tebibytes) úteis, apenas com adição de discos, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados;
- 4.1.3.14. O sistema de armazenamento de backup deve possuir no mínimo 768 (setecentos e sessenta e oito) de memória RAM.
- 4.1.3.15. Deve suportar as seguintes interfaces de interconexão: interfaces Ethernet 1Gb (um gigabit) e Ethernet 10Gb (dez gigabits);
- 4.1.3.16. Deve ser fornecido com no mínimo 1 (uma) porta de 1 GB (um gigabit) Ethernet IPMI para monitoramento, 4 (quatro) portas 1GbE (um gigabit ethernet), 4 (quatro) portas 10GbE (dez gigabit ethernet) para interconexão e integração com os servidores clientes;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- 4.1.3.17. Deve possuir pelo menos 2 (duas) CPUs 8-core cada (oito cores cada CPU) totalizando um mínimo de 16 (dezesesseis) cores;
- 4.1.3.18. Deve suportar a tecnologia WORM (write once ready many) no nível de pastas;
- 4.1.3.19. O sistema de armazenamento deverá suportar protocolos Amazon S3, CIFS e NFS.
- 4.1.3.20. Os componentes de controladoras RAID, FAN e power supply devem ser redundantes;
- 4.1.3.21. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes;
- 4.1.3.22. Todos os componentes de hardware da solução deverão possuir fontes de alimentação redundantes;
- 4.1.3.23. Todos os equipamentos devem ser montáveis em rack padrão 19”;
- 4.1.3.24. Deve suportar armazenamento via LAN e WAN, sem a necessidade de adquirir outras soluções para as localidades remotas;
- 4.1.3.25. Possuir alimentação elétrica com fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable;
- 4.1.3.26. Os equipamentos fornecidos deverão prover ‘software’ de administração e gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma local ou remota, que permitam também a análise de desempenho e implementação das políticas de segurança física, lógica, e de acesso de usuários;
- 4.1.3.27. A solução deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação, tais como:
- 4.1.3.27.1. Softwares e manuais necessários para o gerenciamento;
- 4.1.3.27.2. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões;
- 4.1.3.27.3. Cabos lógicos de gerenciamento/console;
- 4.1.3.27.4. Cabos de energia elétrica padrão IEC 320 plug C13/C14 e IEC 320 C14/C19.

4.2. Especificação técnica detalhada do objeto – SERVIÇOS

4.2.1. ASPECTOS GERAIS

- 4.2.1.1. Entende-se por PRODUTOS todos e qualquer hardware e software compreendidos na solução ofertada, que serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.2.1.2. A execução dos SERVIÇOS é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.2.1.3. Entende-se por SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO todas as atividades referentes à PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO e PRÉ-OPERAÇÃO relativa aos PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.2.1.4. Entende-se por:
- 4.2.1.4.1. **PLANEJAMENTO:** compreende o levantamento detalhado das informações do ambiente do TCM-PA para definição dos serviços de instalação, integração e pré-operação dos PRODUTOS conforme requerimentos do TCM-PA e recomendações do fabricante da solução ofertada;
- 4.2.1.4.2. **IMPLEMENTAÇÃO:** compreende a instalação básica dos hardwares e softwares que compõem os PRODUTOS de acordo com as especificações do fabricante;
- 4.2.1.4.3. **INTEGRAÇÃO:** compreende a configuração e customização dos PRODUTOS ofertados para ser integrado aos PRODUTOS previamente instalados no ambiente do TCM-PA de acordo com as recomendações do fabricante e cenário definido no RELATÓRIO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO;
- 4.2.1.4.4. **PRÉ-OPERAÇÃO:** compreende a execução dos procedimentos de validação definidos no RELATÓRIO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, compreendendo-se os testes de funcionalidade para constatar que os produtos foram instalados e configurados de acordo com os requisitos técnicos e parâmetros de configuração, com acompanhamento dos técnicos do TCM-PA;
- 4.2.1.5. Caberá à CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos PRODUTOS;
- 4.2.1.6. Caberá à CONTRATADA, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo do TCM-PA, as atualizações e correções de todos os softwares e firmwares fornecidos, englobando, inclusive, a evolução das versões, sem ônus adicionais à TCM-PA, durante o período de garantia e suporte técnico;
- 4.2.1.7. O TCM-PA se responsabilizará por manter o ambiente que sofrerá intervenção com a última cópia de segurança completa (backup full), realizada e válida;
- 4.2.1.8. Os custos de entrega, montagem, integração, configuração e operacionalização dos objetos relacionados nos itens 2, 3, 4, 5 já devem fazer parte do preço final ofertado pelo item;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

4.2.1.9. Os custos de entrega, integração, configuração e operacionalização dos objetos relacionados no item 1 já devem fazer parte do preço final ofertado pelo item.

4.2.2. EQUIPE TÉCNICA E ATRIBUIÇÕES

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta pelo Gestor do Projeto e sua Equipe Técnica, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do contrato (Kick off), a ser acordada entre o TCM-PA e a CONTRATADA e no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a assinatura do Contrato;

4.2.2.2. O Gestor do Projeto deverá ser um profissional graduado de nível superior (nível Sênior) com experiência em gerenciamento de implementação de projetos de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), a ser comprovada através de atestado(s) de conclusão de curso(s) ou certificação do PMI (Project Management Institute) apresentado até a data da 1ª reunião.

4.2.2.3. A Equipe Técnica deverá ser composta por profissionais especializados, graduados de nível superior com experiência em consultoria de implantação da solução ofertada para com a infraestrutura de LAN e SAN de servidores, sistemas de armazenamento, soluções de proteção de dados, visando assegurar a otimização de suas atividades e o fiel cumprimento de suas obrigações decorrentes do contrato consequente da licitação, a ser comprovado através de atestados de conclusão de cursos ou atestados de clientes onde tenha efetivado implantação pertinente até a data da 1ª reunião.

4.2.2.4. A Equipe Técnica deverá assumir um papel chave em prover experiência para as iniciativas táticas e estratégicas do TCM-PA. Este esforço deverá incluir as seguintes atividades:

4.2.2.4.1. Levantamento detalhado das informações da infraestrutura de TI e definição das customizações da solução necessárias à TCM-PA;

4.2.2.4.2. Planejamento da implementação das configurações necessárias para a adequada implantação da solução;

4.2.2.4.3. Avaliação de conexões e comunicação entre os componentes;

4.2.2.4.4. Validação da Matriz de Compatibilidade para com o Ambiente de Backup existente;

4.2.2.4.5. Instalação dos PRODUTOS em sua totalidade e de acordo com o Planejamento definido;

4.2.2.4.6. Suporte à operação diária da solução oferecida durante o período de implementação, quando solicitado pelo TCM-PA;

4.2.2.4.7. Apoio na abertura e acompanhamento (follow-up) de chamados junto ao suporte da contratada/fabricante durante o horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

4.2.3. PLANO DE TRABALHO

4.2.3.1. A CONTRATADA deverá entregar, para validação do TCM-PA, pelo menos, 02 (dois) RELATÓRIOS com conteúdo definidos a seguir:

4.2.3.1.1. RELATÓRIO DE PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO

4.2.3.1.1.1. Contempla-se neste RELATÓRIO, a etapa de PLANEJAMENTO para a implantação dos PRODUTOS especificados neste anexo;

4.2.3.1.1.2. Neste relatório deverá constar a relação completa dos PRODUTOS a serem fornecidos, discriminando detalhadamente a finalidade de cada um;

4.2.3.1.1.3. O relatório deverá contemplar e detalhar todas as etapas da Implantação e Movimentação, isto é, os serviços de planejamento, instalação, integração e pré-operação;

4.2.3.1.1.4. O relatório deverá contemplar cronograma informando o prazo para a execução de cada etapa do serviço contemplado neste relatório;

4.2.3.1.1.5. O relatório deverá contemplar a arquitetura desenhada pela CONTRATADA para a integração dos PRODUTOS, na estrutura existente no TCM-PA;

4.2.3.1.1.6. O prazo máximo para a entrega do RELATÓRIO DE PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO pela CONTRATADA à TCM-PA é de 15 dias a contar da data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do contrato.

4.2.3.1.2. RELATÓRIO FINAL DE IMPLEMENTAÇÃO

4.2.3.1.2.1. Neste documento deverão constar todas as informações geradas pela CONTRATADA abordando os aspectos da arquitetura implantada, configuração, testes e integração ao ambiente do TCM-PA; 4.2.3.1.2.2.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

O RELATÓRIO FINAL DE IMPLANTAÇÃO deverá ser fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de conclusão e validação do SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO especificado.

4.2.3.2. Todos os relatórios serão considerados como efetivamente entregues e aceitos somente após a validação pela equipe técnica do TCM-PA que se fará no prazo máximo de 15 dias a contar da respectiva entrega;

4.2.3.3. Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa e/ou meio digital;

4.2.3.4. O software empregado na confecção dos textos integrantes das documentações deverá ser totalmente compatível com o MS Word em versão mais recente;

4.2.3.5. Os relatórios deverão ser emitidos em papel timbrado da CONTRATADA e deverão conter o nome, data e assinatura do Gestor de Projeto da CONTRATADA.

4.2.4. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO**4.2.4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.2.4.1.1. Entende-se por SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, as atividades de PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO e PRÉ-OPERAÇÃO, conceituadas no item 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, deste anexo;

4.2.4.1.2. O prazo máximo para a execução dos SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO dos PRODUTOS deste termo de referência, será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

4.2.4.1.3. Os SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO deverão ser executados pela CONTRATADA nos sites TCM-PA, conforme endereço abaixo:

4.2.4.1.3.1. R. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo, Belém - PA, 66113-055

4.2.4.1.4. Os SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO deverão ser executados pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 10:00hs às 19:00hs, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à TCM-PA em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários,

cabendo à TCM-PA informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;

4.2.4.1.5. Caberá à CONTRATADA a integração dos PRODUTOS da solução ofertada à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação do TCM-PA, respeitando-se as compatibilidades;

4.2.4.1.6. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos, de acordo com o cenário requerido pelo TCM-PA e conforme definido no Plano de Trabalho.

4.2.4.1.7. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;

4.2.4.1.8. A Equipe Técnica da CONTRATADA que executará a implementação e a movimentação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (Gestor do Projeto);

4.2.4.1.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a fase de implantação, a equipe técnica disponível para eventuais serviços executados fora do horário de expediente sem ônus adicional para o TCM-PA, quando necessário para as atividades definidas no RELATÓRIO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO e solicitado pela equipe do TCM-PA;

4.2.4.1.10. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, Relatório de Atividades (RA), com anotações das atividades realizadas, irregularidades encontradas e outras ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização do TCM-PA, devendo ser validado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização do TCM-PA;

4.2.4.1.11. Quando aprovado o funcionamento de todos os PRODUTOS, tendo como base os itens do RA para cada PRODUTO, esses PRODUTOS deverão ser considerados instalados e aptos a serem utilizados. Isso deverá ser confirmado pelo nome, registro funcional, data e assinatura do representante técnico do TCM-PA no RA;

4.2.4.1.12. Quando não aprovado o funcionamento de qualquer PRODUTO ou SERVIÇO sob responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá anotar no RA as ocorrências e suas origens, e tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, sem gerar ônus à TCM-PA, dentro do prazo acordado entre as partes, sem prejudicar o tempo previsto de instalação;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

4.2.4.1.13. O RA não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos PRODUTOS, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia;

4.2.4.1.14. A falta da execução completa de um ou mais PRODUTOS e SERVIÇOS constitui-se em motivo de suspensão do compromisso financeiro, vinculados ao SERVIÇO correspondente, enquanto perdurar a ocorrência;

4.2.4.1.15. Toda informação manuseada pela CONTRATADA são de uso exclusivo e restrito do TCM-PA. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários do TCM-PA e quaisquer outras informações pertencentes à TCM-PA;

4.2.4.1.16. A CONTRATADA, após concluído o serviço de instalação dos PRODUTOS no site TCM-PA, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos do TCM-PA, testes de pré-operação para constatar que os PRODUTOS foram instalados de acordo com o cenário requerido pelo TCM-PA e conforme definido no Plano de Trabalho;

4.2.4.2. FRACIONAMENTO DOS SERVIÇOS

4.2.4.2.1. Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços e a consequente necessidade de compras, recebimentos e instalações em momentos diferentes da validade da mesma deve-se considerar:

4.2.4.2.2. Os custos de entrega, montagem, integração, configuração e operacionalização dos objetos relacionados nos itens 2, 3, 4, 5 já devem fazer parte do preço final ofertado pelo item;

4.2.5. SERVIÇO DE SUPORTE

4.2.5.1. Considera-se manutenção e suporte o conjunto de atividades e recursos aplicados a todos produtos/solução deste Termo de Referência, visando assegurar a continuidade de sua função dentro dos parâmetros de disponibilidade, de qualidade, de prazo, de custos e de vida útil adequada. Os serviços de suporte serão prestados nas seguintes formas:

4.2.5.2. “Corretiva” ou “Reativa” - quando necessária a execução de uma série de procedimentos destinados a reparar e corrigir os componentes do produto/solução com defeito, para restabelecer seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente as falhas apresentadas;

4.2.5.3. “Preventiva” ou “Proativa” - execução de uma série de procedimentos periódicos (ciclos definidos) destinados a analisar o desempenho ou estado, prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do produto/solução. É facultado à CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Suporte” do tipo “preventivo” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “Suporte” do tipo “Corretivo”.

4.2.5.4. “Comunicativa” quando colocada à disposição do TCM-PA para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares/hardwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento.

4.2.5.5. “Evolutiva” quando necessário o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares/hardwares lançadas durante a vigência do Contrato, até mesmo em caso de mudança de designação do nome dos produtos envolvidos contratualmente. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

4.2.5.6. No caso do objeto desta contratação também serão consideradas como “suporte” todas as atividades empreendidas pela CONTRATADA, necessárias para assegurar a disponibilidade do ambiente da Solução, interação com os fabricantes, elaboração e confecção de procedimentos recomendados, com o objetivo de possibilitar a continuidade dos serviços instalados e de garantir a alta disponibilidade que a solução objetiva.

4.2.5.7. Os serviços deverão ser prestados pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo, conforme tabela constante no Item 6.7 - Condições de Recebimento.

4.2.5.8. A CONTRATADA tem a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, decorrentes de fabricação, durante o prazo de garantia especificado.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

4.2.5.9. A Garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA, podendo ocorrer acionamento do FABRICANTE, desde que em total conformidade com condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

4.2.5.10. Durante o período de garantia, o TCM-PA terá acesso 24x7x365 ao website do FABRICANTE para download de correções (patches e fixes) das soluções disponibilizadas;

4.2.5.11. Durante o período de garantia, o TCM-PA terá o direito de realizar o download de novas versões da solução;

4.2.5.12. O suporte poderá ser realizado à distância (atendimento remoto) ou “on site” (presencial) para incidentes de severidade 01, quando necessário.

4.2.5.13. O período de suporte deve estar diretamente atrelado ao período de garantia da solução;

4.2.5.14. A CONTRATADA emitirá relatório sempre que solicitado pelo TCM-PA, com informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e fechados no período, incluindo:

4.2.5.14.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

4.2.5.14.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

4.2.5.14.3. Data e hora de abertura;

4.2.5.14.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;

4.2.5.14.5. Identificação do técnico do TCM-PA que registrou o chamado;

4.2.5.14.6. Identificação do técnico do TCM-PA que atendeu ao chamado da garantia;

4.2.5.14.7. Descrição do problema;

4.2.5.14.8. Descrição da solução;

4.2.5.14.9. Informações sobre eventuais escalacões;

4.2.5.14.10. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;

4.2.5.14.11. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.

4.2.5.15. Nos casos em que o suporte exigir parada da solução, o TCM-PA deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação do suporte, ou para que seja agendada nova data;

4.2.5.16. Deve ser disponibilizado, em até 90 dias da assinatura do contrato, canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou e-mail e/ou canal telefônico gratuito 0800;

4.2.5.17. Os níveis de severidade são definidos como:

4.2.5.18. **Severidade 1** - (Alta): Sistema totalmente inoperante com impacto nas operações críticas de negócio.

4.2.5.19. **Severidade 2** - (Média/Alta): Sistema parcialmente inoperante com impacto nas operações críticas de negócio.

4.2.5.20. **Severidade 3** - (Média/Baixa): Sistema parcialmente inoperante sem impacto nas operações críticas de negócio

4.2.5.21. **Severidade 4** - (Baixa): Informacional, ajustes na configuração, dúvidas e/ou esclarecimentos.

4.2.5.22. Os tempos de início de atendimento devem obedecer à tabela a seguir:

Severidade	Tempo Máximo de Início de Atendimento
Severidade 1	Até 01 hora: Um Engenheiro de Suporte da contratada/fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.
Severidade 2	Até 2 horas: Um Engenheiro de Suporte da contratada/fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

Severidade 3	Até 4 horas: Um Engenheiro de Suporte da contratada/fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.
Severidade 4	Em até 24 horas: Um técnico da CONTRATADA entra em contato

4.2.5.23. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe à CONTRATADA dar início, junto o TCM-PA, às providências que serão adotadas para a solução do chamado;

4.2.5.24. Os serviços de atendimento para chamados de severidades 1 e 2 não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados).

4.2.5.25. O prazo para solução, estabelecido no quadro acima, compreende solução de contorno ou solução definitiva;

5. REQUISITOS INTERNOS

5.1. Requisitos Funcionais Obrigatórios da Solução:

5.1.1. Todos os periféricos e/ou módulos necessários para a interligação dos dispositivos de armazenamento e/ou gavetas de expansão à controladora deverão estar contemplados na solução proposta.

5.1.2. Todos os elementos da solução deverão ser substituíveis. Por exemplo, placas, controladoras, discos, cabos.

5.1.3. A solução deverá prover e possuir tecnologia de compressão e deduplicação (deduplication) de dados.

5.1.4. A solução deverá ser totalmente configurada e integrável à infraestrutura do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, operando sem nenhum tipo de alerta, erro ou aviso.

5.2. Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução

5.2.1. Deverão ser substituíveis todos os elementos da solução, tais como, placas, controladoras, discos, cabos etc.

5.2.2. A troca dos principais componentes (discos, fontes) deverá ocorrer sem a necessidade de desligamento e/ou reinicialização do equipamento, devendo a redundância manter a solução em pleno funcionamento.

5.2.3. A empresa contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

5.2.4. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência etc.) e deverão ser compatíveis com a Solução de Armazenamento.

5.2.5. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à compatibilidade das peças fornecidas e sua respectiva procedência, através de número de série.

5.2.6. A Contratada, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, deverá efetuar a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores aos instalados, sem ônus para o Contratante.

5.2.7. As peças e componentes em substituição, instaladas pela Contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE.

5.2.8. O ciclo do suporte técnico do equipamento não poderá findar dentro do prazo de garantia.

5.2.9. A Contratada deverá substituir qualquer peça que vier a se tornar indisponível tanto por falha como por tempo de vida útil (utilização).

5.3. Requisitos Internos Não Funcionais

5.3.1. Serviços de Suporte

5.3.1.1. As atualizações de software do equipamento deverão ser realizadas através do software de gerenciamento. Como atualizações entendem-se de melhorias, correções ou segurança.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

5.3.1.2. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Contratante, via chamada telefônica local, e-mail, website ou chat da empresa (em português para chamados em níveis mais baixos) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.3.1.3. Será aceita a Central de Atendimento do Fabricante caso a Contratada forneça o serviço de garantia do Fabricante.

5.3.1.4. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento enquanto estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

5.3.1.5. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa Contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa Contratada.

5.3.1.6. Eventuais despesas com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação do equipamento, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.3.1.7. O atendimento poderá ser remoto, através de telefone, e-mail e presencial.

5.3.1.8. Prover monitoramento proativo para os equipamentos durante todo o período de validade da garantia, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, sete dias por semana.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Papéis e Responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Contratante	Convocar o Fiscal do Contrato e o Gerente de Relacionamento da Contratada, em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a participarem da Reunião Inicial de alinhamento para identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca dos fornecimentos.
		Fiscalizar a execução contratual.
		Assinar o termo de recebimento definitivo.
Fiscais do Contrato	Contratante	Fiscalizar os equipamentos, periféricos e funcionalidades entregues quanto aos requisitos solicitados.
		Solicitar suporte técnico junto à Contratada.
		Atestar as notas fiscais de acordo com a entrega realizada.
		Assinar o termo de recebimento provisório.
Gestor de projeto (Preposto)	Contratada	Relacionamento com a Contratante.
		Responsável pelo gerenciamento do projeto por parte da Contratante
Especialista da Solução	Contratada	Responsável pelas implantações da solução e das gavetas no ambiente da Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
		Acompanhar a operação assistida.

6.2. Formas de Acompanhamento do Contrato:

Item	Evento	Forma de Acompanhamento
1, 3, 5	Entrega da renovação do suporte, softwares e subscrições	Emissão dos Termos de Recebimento Provisório.
2, 4	Entrega de equipamentos e periféricos	Emissão dos Termos de Recebimento Provisório.
-	Planejamento	Plano de Projeto, sendo utilizado como referência o guia de boas práticas em gerenciamento de projetos PMBoK.
-	Implantação	A equipe técnica do TCM-PA acompanhará os procedimentos junto à Contratada. Acompanhamento das atividades e tarefas descritas no cronograma de projeto.
2, 4	Testes	Será comparado os resultados gerados pelos testes com os resultados esperados.
2, 4	Operação Assistida	Tempo de respostas aos incidentes que, porventura, vierem a surgir.
-	Suporte Técnico	Chamado técnico aberto com os respectivos Níveis Mínimos de Serviços respeitados.

6.3. Prazos e Condições

Item	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1, 3, 5	Entrega da renovação do suporte, softwares e subscrições	Os softwares e subscrições deverão ser entregues em até trinta (30) dias corridos após a assinatura do Contrato.
2, 4	Entrega de equipamentos e periféricos	Os equipamentos e os periféricos deverão ser entregues em até sessenta (60) dias corridos após a assinatura do Contrato.
2, 4	Entrega do equipamento e periféricos	A entrega do equipamento e periféricos deverão ser na R. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo, Belém - PA, 66113-055
-	Planejamento (Item 4.2.4)	O plano de projeto deve ser entregue em até 7 dias corridos após a assinatura do Contrato. Caso a Contratante solicite modificações na documentação, o prazo se estenderá por mais 5 dias seguidos ininterruptos para as devidas correções.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

-	Implantação da Solução de Backup	A solução deverá ser instalada, integrada, configurada e testada no ambiente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em até 90 dias corridos a partir da data da assinatura do Contrato.
2, 4	Operação Assistida	Após a instalação, integração, configuração e testes, a Contratada deverá prestar operação assistida por um período de 7 (sete) dias corridos, respeitando os requisitos mínimos de qualidade. Caso a qualidade não seja satisfatória, o prazo se estenderá por mais 7 dias seguidos ininterruptos.

6.4. Níveis de Serviço

Item	Etapa	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1, 2, 3, 4, 5	Suporte técnico	Período de operação	24 Horas/Dia
			7 Dias/Semana
			365 Dias/Ano
1, 2, 3, 4, 5	Suporte técnico	Tempo para atendimento de chamado aberto.	Em até 04 (quatro) horas após a abertura de chamado.
1, 2, 3, 4, 5	Suporte técnico	Tempo para resposta do chamado de severidade 4	Em até 05 (três) dias corridos.
1, 2, 3, 4, 5	Suporte técnico	Tempo para resposta do chamado de severidade 3	Em até 03 (três) dias corridos.
1, 2, 3, 4, 5	Suporte técnico	Tempo para resposta de chamados de severidade 2	Em até 01 (um) dia corrido.
1, 2, 3, 4, 5	Suporte técnico	Tempo para resposta de chamados de severidade 1	Em até 04 (quatro) horas corridas.
1, 2, 3, 4, 5	Suporte técnico	Tempo para resolução de chamado de severidade 1	Em até 12 (doze) horas corridas.
1, 2, 3, 4, 5	Operação Assistida	Tempo para atendimento de chamado	Instantâneo.

6.5. Garantia

6.5.1. Os equipamentos e periféricos (chassis, controladoras, transceivers, dispositivos de armazenamento etc.) deverão possuir garantia do fabricante contra defeito de fabricação, complementar à garantia legal,

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

prestado pelo mesmo ou por uma rede de assistência técnica, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.2. A garantia deverá possuir serviços de suporte e manutenção corretiva dos equipamentos e periféricos para substituição de peças e componentes defeituosos durante o período de contrato.

6.5.3. As gavetas de expansão e dispositivos de armazenamento que, porventura, vierem a serem adquiridos em período posterior à Solução de Armazenamento deverão possuir as mesmas condições de suporte técnico.

6.5.4. A garantia deverá envolver serviços de configuração de software, como atualização de firmware, configuração de funcionalidade etc.

6.5.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados onde os equipamentos estiverem instalados (on-site).

6.5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para as CONTRATANTES.

6.5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5.9. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento para abertura de chamados de suporte e manutenção corretiva durante o período de garantia, através de telefone do tipo “0800”, portal próprio ou correio eletrônico.

6.5.10. Durante o prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para as CONTRATANTES.

6.5.11. Caso durante esse período qualquer componente entre em “end-of-life” e não existam mais peças novas para manutenção, o equipamento deverá ser substituído por inteiro.

6.6. Mecanismos formais de comunicação:

Função de Comunicação	Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Reunião	Ata	Contratante	Contratada	Eletrônico	Conforme necessidade
<i>Kickoff</i>	Termo de Abertura do Projeto	Contratada	Contratante	Eletrônico	Ao início do Projeto
Suporte técnico	Chamado técnico	Contratante	Contratada	Telefone ou eletrônico	Conforme necessidade

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, outras eventuais correspondências deverão ser endereçadas a R. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo, Belém - PA, 66113-055, telefone (91) 3210-7500

6.7. Condições de Recebimento

Item	Recebimento Provisório	Recebimento Definitivo
------	------------------------	------------------------

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

1, 3, 5	O Termo de Recebimento Provisório será emitido pelo fiscal em até 10 (dez) dias corridos após recebimento e conferência da renovação do suporte, das licenças e subscrições recebidas, mediante Termo Circunstanciado.	O Termo de Recebimento será emitido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, pelo gestor em até 10 dias corridos após o período de operação assistida. As condições para aceite estão especificadas no item 6.10.
2, 4	O Termo de Recebimento Provisório será emitido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, pelo fiscal em até 10 (dez) dias corridos após recebimento e conferência dos equipamentos e periféricos recebidos.	O Termo de Recebimento será emitido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, pelo gestor em até 10 dias corridos após o período de operação assistida. As condições para aceite estão especificadas no item 6.10.

6.8. Condições de Pagamento e Faturamento

Item	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1, 3, 5	Recebimento da renovação do suporte, softwares e subscrições	Lista de verificação (softwares e subscrições). Durante a entrega das licenças será verificado se estes são idênticos aos apresentados pela proposta vencedora.
2, 4	Recebimento de equipamentos e periféricos	Lista de verificação (equipamentos e periféricos recebidos). Durante a entrega dos equipamentos será verificado se estes são idênticos aos apresentados pela proposta vencedora.
2, 4	Implantação da Solução de Backup	A solução após sua instalação, integração, configuração e testes junto ao ambiente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará não deverá apresentar nenhuma mensagem do tipo <i>alert</i> , <i>critical</i> e/ou <i>warn</i> .
2, 4	Implantação da Solução de Backup	Após a implantação da solução, a equipe do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará validará os resultados obtidos nos testes, as funcionalidades, as configurações e, se aplicável, os licenciamentos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

2, 4	Operação Assistida	Durante o período de operação assistida o sistema não deverá apresentar nenhuma mensagem do tipo <i>alert</i> , <i>critical</i> e/ou <i>warn</i> . Concomitantemente, não serão aceitos incidentes relacionados à indisponibilidade da solução.
1, 2, 3, 4, 5	Suporte técnico	Os chamados técnicos deverão ser atendidos dentro dos prazos estabelecidos no item 6.4.

6.10. Aceite, Alteração e Cancelamento:

6.10.1. Condição de Aceite:

6.10.1.1. O equipamento deverá ser novo e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas.

6.10.1.1.1. Se porventura o equipamento ofertado sair de linha durante o período da licitação, a licitante além de apresentar catálogo, manual ou site com as especificações necessárias para a análise do equipamento substituto, deverá apresentar também, catálogo, manual ou site com as especificações do equipamento descontinuado, para análise da conformidade junto a este Termo de Referência pela equipe técnica da Contratante.

6.10.1.2. Todas as documentações serão analisadas pela equipe técnica da Contratante.

6.10.1.3. Todos os prazos solicitados no Edital e na Minuta de Contrato deverão ser seguidos, impreterivelmente.

6.10.1.4. A solução de backup deverá ser integrável e apresentar pleno funcionamento com o ambiente do TCM/PA.

6.10.1.5. As documentações de implantação deverão ser entregues após a etapa de operação assistida.

6.10.1.6. Atender todas as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

6.10.2. Condição de Alteração:

6.10.2.1. As condições contratuais poderão ser alteradas conforme previsto na Lei nº 8666/93.

6.10.3. Condição de Cancelamento:

6.10.3.1. Conforme estabelecido na Cláusula “Rescisão” constante da Minuta de Contrato.

6.11 . Requisitos de Treinamento e Gestão do Conhecimento

6.11.1. Todas as documentações de projeto deverão ser entregues à equipe técnica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

6.11.2. Deverá ser redigido manual técnico envolvendo todos os procedimentos de instalação, integração, configuração e testes da solução.

6.11.3. A documentação deverá ser entregue em formato eletrônico, preferencialmente em PDF.

6.11.4. O treinamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes assuntos para o conteúdo programático:

6.11.4.1. Instalação e Topologia da Solução;

6.11.4.2. Configuração da Solução;

6.11.4.3. Ferramenta de Gerenciamento da Solução;

6.11.4.4. Operação da Solução;

6.11.4.5. Monitoramento da Solução;

6.11.4.6. Funcionalidades da Solução;

6.11.4.7. Debug da Solução;

6.11.4.8. Abertura de chamados técnicos.

6.12. Propriedade, Sigilo e Restrições:

6.12.1. Direito de Propriedade: Não se aplica.

6.12.2. Condição de Manutenção de Sigilo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

6.12.2.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo acerca do ambiente encontrado e assinará o Termo de Compromisso, devendo observar suas condições.

6.12.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas do CONTRATANTE.

6.12.2.3. Todo profissional da CONTRATADA deverá ser devidamente identificado e autorizado pela equipe da CONTRATANTE.

6.12.3. Restrição Adicional: Não se aplica.

6.12.4. Qualificação Técnica: Conforme Estabelecido na Relação de Documentos Necessários à Habilitação –Anexo II do Edital.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A habilitação do licitante vencedor far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, CND Trabalhista e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto desta licitação;

8.2 Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.3 Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

8.4 Declaração informando qual a empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica ao (s) equipamento (s) ofertado (s), durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa (s) ou oficina (s) autorizada (a), com seus respectivos endereços físico, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo, e já estipulado, conforme o item 6.4 deste de Termo de Referência.

8.5 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar que possui assistência técnica, ainda que terceirizada, em Belém – PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, modelo, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;

9.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa;

9.4. A licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com Garantia Mínima de acordo com o que foi acordado nos itens 6.4 e 6.5, a contar da efetiva entrega dos mesmos ao TCM-PA.

9.5. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10. DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.

10.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI/TCMPA.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

10.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial, conforme a compatibilidade junto ao item 6.11 deste Termo de Referência.

10.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o TCM-PA.

10.4 No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023/TCM/PA**

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade)....., (estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., sob as penas previstas na Lei nº. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) ou (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo. (local e data) carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe, que a empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada (endereço completo), visitou a CONTRATANTE, comprovando que tomou conhecimento das necessidades de serviços de adequações técnicas de elétrica e civil, das necessidades de fornecimento, instalação, remoção, reinstalação e de garantia e manutenção corretivas contempladas no Termo de Referência. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Belém-PA, ____ de _____ de 2023.

Responsável Técnico do TCM/PA**Cargo: XXXXXXXXXX/Matrícula n.º XXXXXXXXXX**

Declaramos estar de acordo e satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para o Pregão Eletrônico nº ____/2023/TCM/PA .

Belém-PA, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa (Nome, categoria profissional e assinatura do Responsável Técnico)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023/TCMPA, eu,(nome do responsável técnico da empresa), portador do CPF/MF nº, representante legal da empresa, CNPJ Nº, DECLARO que optamos por “não realizar a vistoria” e que estamos cientes que não poderemos alegar “desconhecimento” ou nos “eximir da responsabilidade na ocorrência de eventuais dificuldades, custos adicionais ou prejuízos que poderiam ter sido previstos por vistoria prévia, mediante a falta da vistoria.

Belém, ___ de _____ de 2023.

(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

ANEXO VII**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****1 - DADOS DO PROPONENTE:**

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

CPF/MF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA PROPOSTA: ___/___/___

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS: Aquisição de Solução de Backup, composta de hardware e software, compreendendo serviços de instalação, configuração, manutenção evolutiva garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses, suporte técnico e treinamento, de acordo com as especificações e definições conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I**.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

No preço proposto estão inclusos todos os tributos, despesas, taxas, fretes que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP COMPOSTA DE HARDWARE E SOFTWARE, COM GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ CELEBRADO COM A EMPRESA XXX, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

Pelo presente Instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo Nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES, brasileiro**, portador do RG nº _____/Órgão Expedidor/UF, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ inscrita sob o nº CNPJ _____, isenta de inscrição estadual, estabelecida na _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG _____/Órgão Expedidor/UF, e CPF/MF _____ e-mail: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente ajuste, estando de acordo as disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, especialmente com os arts. 38, 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, que norteiam a celebração dos contratos celebrados efetuados pela Administração Pública, e sob a égide das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Solução de Backup, composta de hardware e software, compreendendo serviços de instalação, configuração, manutenção evolutiva, garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses, suporte técnico e treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI.

Aquisição de atualização e expansão da solução de backup do ambiente de backup do TCM-PA, incluindo renovação e serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e garantia.

- a) Aquisição de licenças de software de backup subscrição por 36 meses, na quantidade total de 50 (cinquenta) subscrições;
- b) Hardware do appliance de backup com capacidade utilizável de 271 TB, 256GB RAM, 6 portas 10Gb/25Gb, 4 portas FC 16 Gbps, com suporte e manutenção para 36 meses, 1 (uma) unidade;
- c) Software do appliance de backup com capacidade utilizável de 271 TB, com suporte e manutenção por 36 meses, 1 (uma) unidade;
- d) Hardware do appliance de backup de longa retenção com capacidade utilizável de 636 TB úteis, 768 GB RAM, 4 portas 1GbE, 4 portas 10/25 GbE, com suporte e manutenção por 36 meses, 1 (uma) unidade;
- e) Software do appliance de backup de longa retenção com capacidade utilizável de 636 TB úteis, com suporte e manutenção por 36 meses, 1 (uma) unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (REQUISITOS DE SOLUÇÃO), especificações que são descritas do Termo de Referência, Anexo I do Edital é parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto, como apresentadas descritas no item 4 e seus subitens. do Termo de Referência,

3.2. Requisitos Internos, contido no item 5 e seus subitens, do Termo de Referência,

3.3. Requisitos para Gestão do Contrato, estabelecido no item 6 e subitens, destacando o subitem 6.11 que trata dos Requisitos de Treinamento e Gestão do Conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 4.1. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, produtos e materiais necessários e adequados à perfeita execução dos serviços especificados;
- 4.2. A eventual substituição de qualquer peça por desgaste ou avaria, deverá ocorrer através de prévio orçamento enviado à Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA para a devida análise e autorização.
- 4.2.1. As peças e materiais a serem substituídos devem ser de qualidade comprovada, adequadas aos equipamentos e ter o preço compatível com o de mercado;
- 4.3. Após a comprovação do preço de mercado e autorização do serviço pelo TCM-PA, a CONTRATADA comprará os materiais e peças, cujos valores serão posteriormente ressarcidos à CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua respectiva substituição, contados da apresentação da nota fiscal e recibo para apreciação e atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

- 5.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____(.....) que corresponde ao valor mensal de R\$ ____(...), conforme especificado na Proposta de Preços ofertada no certame licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2023/TCMPA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 5.1.1. No preço ofertado estão inclusas todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 5.2. Após o transcurso de doze meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o reajuste do valor global contratado com base no ICTI do período, cujo marco inicial é a data da apresentação da proposta, conforme inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA FATURA MENSAL E DO RESSARCIMENTO DE PEÇAS.

- 6.1. Após empenho parcial ou global, pela execução de todos os serviços mencionados o pagamento se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da fatura, que deverá ocorrer a partir do 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhada de relatório discriminando os serviços executados no mês;
- 6.2. O prazo para pagamento dos materiais/peças fornecidos para substituições eventuais será de até 15 (quinze) dias após a sua respectiva substituição, contados da apresentação da nota fiscal e recibo para apreciação e atesto do fiscal do contrato.
- 6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.3.1. O valor dos encargos é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios devidos;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilidade em relação aos seus empregados.
- 7.2. Responsabilidade por quaisquer danos causados e despesas decorrentes de infrações, observado o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 e o devido processo legal.
- 7.3. Fornecer informações sobre os funcionários envolvidos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- 7.4. Execução fiel do objeto contratado, de acordo com as normas legais e em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade.
- 7.5. Cumprir as exigências de garantia, licenciamento, suporte técnico e entrega, estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.6. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um gestor de projeto (preposto) idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA em até 10 dias após a assinatura do termo de contrato, apresentando-o na reunião inicial.
- 7.7. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 7.8. Entregar no dia da reunião inicial o termo de compromisso devidamente assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada caso haja a necessidade.
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada sempre que solicitadas.
- 8.3. Solicitar auxílio técnico, quando necessário.
- 8.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 8.5. Realizar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- 8.6. Receber o equipamento, licenças, periféricos, gavetas e serviços.
- 8.7. Inspeccionar e testar os equipamentos, conectores, transceivers, cabos e outros periféricos para confirmar se eles atendem aos requisitos de contrato.
- 8.8. Emitir documentações técnicas diversas, como termos e atestados.
- 8.9. Havendo descontinuidade na fabricação dos equipamentos ofertados na proposta ou outra condição necessária e imperativa de substituição do item registrado em Contrato, a Fornecedor/Contratada deverá comunicar tal fato ao gestor do contrato, no endereço eletrônico constante na Cláusula “Comunicações” do Termo de Contrato.
- 8.10. Deverá ser anexada declaração do fabricante de que não mais produz o objeto contratado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição a aquele inicialmente ofertado.
- 8.11. É necessário anexar também um comparativo, conforme especificação do Edital, entre o item registrado/contratado e a nova solução apresentada, para análise técnica do equipamento, ficando a critério do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará aceitá-lo ou não.
- 8.12. A nova solução somente será aceita mediante análise técnica que assegure o atendimento das especificações do edital e que a performance do novo equipamento seja idêntica ou melhor do que a do equipamento substituído.
- 8.13. A aceitação do novo equipamento será formalizada mediante termo aditivo à ata de registro de preços/contrato, mantidas as demais condições, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que haja interesse das partes, conforme permite o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções abaixo, conforme Lei nº 8.666/93:
 - 10.1.1. advertência (inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93);
 - 10.1.2. multa de mora de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
 - 10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art.87);

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

10.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

10.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (Parágrafo 1º do inciso IV do art.87 da lei nº 8666/93).

10.3. Sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas com a multa de mora, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Parágrafo 2º do Inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93);

10.4. Conforme art. 88 da lei 8.666/93, as sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, previstas respectivamente nos subitens 10.1.3 e 10.1.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos (inciso I do art. 88);

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (inciso II do art.88);

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados (inciso III do art.88).

10.4.4. A inexecução total ou parcial do contrato previsto no item 10.1 estará configurado quando a CONTRATADA:

10.4.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

10.4.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente, respeitada a conveniência da administração do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou na ocorrência de qualquer das situações elencadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Diretoria Administrativa deste TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento do objeto, após sua conclusão.

12.2. A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço para manutenção será mensal, devendo a Contratada elaborar relatório gerencial de serviço, apresentando-o ao TCM-PA até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

12.3. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.5. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

12.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação. O adjudicatário de cada item prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

14.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.6 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: ____ Fonte: _____. Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, bem como pelas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 (202314434).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário On line do TCM, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da sucumbência.

E para firmeza e como prova de haverem entre si e avençados, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Belém-PA, de _____ de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheiro **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**

Presidente

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____

2-Nome: _____ CPF/MF: _____

ANEXO IX**TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA, pessoa jurídica de direito público, sediado em Belém, Estado do Pará, Travessa Magno Araújo, 474, Telégrafo, Belém, PA, CEP: 66.113.55, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, doravante denominado “CONTRATANTE”.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CONTRATANTE mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato XXXX nº/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do TCMPA é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TCMPA definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o TCMPA transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES**1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” significará quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº/...../TCMPA, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas

PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” incluirá quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo.

A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às

INFORMAÇÕES

CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o (NOME DO CONTRATANTE), por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a: documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do TCMPA.

3.2 Todas as anotações, com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CONTRATANTE, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do TCMPA.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o TCMPA terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES

CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não#exclusivas, e que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento obrigará o CONTRATANTE a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular, a menos que seja necessária a execução do contrato.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao TCMPA qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº./...../TCMPA, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CONTRATANTE;

b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;

c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CONTRATANTE;

d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CONTRATANTE; ou

e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

5.4 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, serão assim classificadas pelo CONTRATANTE e serão previamente informadas da característica de CONFIDENCIALIDADE antes seu repasse à CONTRATADA.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CONTRATANTE, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CONTRATANTE, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CONTRATANTE, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irreversível, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em

qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CONTRATANTE, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Belém, PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente do TCMPA

CONTRATADA

Testemunhas:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

1 - _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2 - _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX